

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1805.01/2023

A Secretaria de Saúde, receberá no período de 18 de maio a 19 de junho de 2023, no horário de expediente ao público, das 07h00m às 13h00m, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E DOCUMENTOS**, para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

1.0 – DO OBJETO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

2.2 - Não poderão participar do presente chamamento pessoas jurídicas que:

2.2.1 - Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

2.2.3- Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Quixeré;

2.2.4- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

2.2.5- Reunidos sob forma de consorcio;

2.2.6- Mantendo qualquer tipo de **VINCULO PROFISSIONAL** com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2.2.7 Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

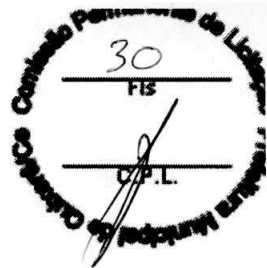
2.2.8- De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.2.9- Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.2.10- De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.2.11- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

2.3 - A Secretaria de Saúde poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



2.4 - A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

2.5 - As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela Secretaria de Saúde.

2.6 - Os quantitativos constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA são meras estimativas, podendo sofrer alterações de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

3.0.1 - Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto a Secretaria de Saúde, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório.**

3.1 - DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA:

3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.3 - Prova de inscrição na:

- Fazenda Federal (CNPJ);
- Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS ou documento equivalente).

3.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.2.1 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

a) A prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** será efetuada mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da **Fazenda Nacional** (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art.11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

3.3.2.2 - Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

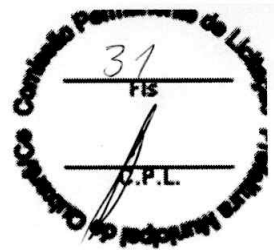
3.3.2.3 - Prova de situação regular junto à Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.3.3.1 - **Atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, do emitente, comprovando que a empresa prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto deste credenciamento.

3.3.3.2 - **Prova de registro ou inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES**, comprovando que o estabelecimento tem sede no município de Quixeré/CE.

3.3.3.3 - Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da sede do interessado.



3.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.4.1 - Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

3.3.4.2 - A licitante com menos de 01 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 3.3.4.1 deste edital;

3.3.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que apresente a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

3.3.4.4 - **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no mínimo dentro do prazo de validade;

3.3.5 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

3.3.5.1 - Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

4.1 - A Secretaria de Saúde, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

4.2 - Após análise da documentação a Secretaria de Saúde emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;

4.3 - A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;

4.4 - A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do Anexo I, parte integrante deste processo.

5.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

5.1 - As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias nº **0601.10.122.1001.2.046** - Gerenciamento da Secretaria de Saúde, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

6.0 - DA CONTRATAÇÃO

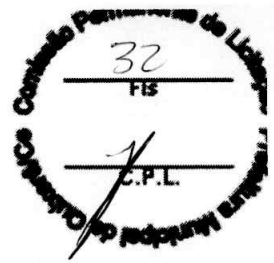
6.1 - A convocação para formalização do termo contratual dar-se-á, inicialmente, pela ordem de inscrição no referido credenciamento, que é a data em que o postulante dá entrada na documentação e proposta, sob protocolo, junto à Secretaria de Saúde.

6.2 - Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo III deste edital;

6.3 - O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



6.4 - São de inteira responsabilidade do (a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.5 - O (a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Secretaria de Saúde e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.6 - O (a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pelo Secretaria de Saúde;

6.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.8 - O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para vigorar **até 31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.9 - Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nas instalações físicas e particulares de posse ou propriedade do(s) contratado(s) e deverá funcionar, diariamente, exceto finais de semana e feriados, em horário de atendimento ao público na Sede do município de Quixeré.


6.10 - Os atendimentos a serem praticados pelos contratados ficarão condicionados ao agendamento e autorizações a serem previamente formalizadas pelo Secretaria de Saúde.

6.11 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, na Secretaria de Saúde, no horário de expediente ao público, das 07:00 às 13:00 horas, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332, bairro Centro, em Quixeré/CE.

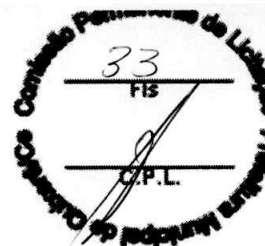
7.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II** - MODELO DE CARTA PROPOSTA.
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO.

Quixeré/CE, 18 de maio de 2023.



JOÃO URÂNIO MOQUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista o atendimento á demanda de procedimentos clínicos, através do atendimento de exames laboratoriais, cuja oferta de prestadores de serviços na rede seja inexistente ou insuficiente, aos usuários do SUS residentes no município de Quixeré/CE.

A Secretaria de Saúde encontra-se com uma demanda reprimida muito elevada de exames laboratoriais. Tais demandas comprometem que se atinja um dos princípios do SUS, a integralidade. Diante dessa alta demanda e no sentido de resolver os problemas das pessoas que precisam desses exames, e considerando que o Direito a Saúde é constitucionalmente assegurado, é necessário a execução das ações voltadas para a prestação do serviço de saúde, dentro da legalidade e orçamento, a fim de assegurar uma saúde humanizada e de qualidade às pessoas do município.

Dessa forma, com a responsabilidade e o desejo de melhorar o atendimento à população de Quixeré, buscamos a realização dos procedimentos e visando a contratação de empresas na área da prestação de serviços de saúde.

3. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO E CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo contratual será a partir da assinatura do contrato até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

3.2. Os serviços prestados serão contratados por meio de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

3.3. O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

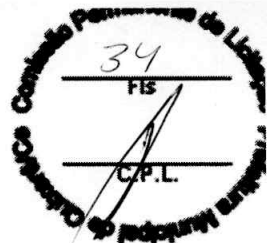
4. ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados de acordo com a demanda solicitada pela Secretaria de Saúde, respeitando as especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VALOR TOTAL
1	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	und	311	30,41	9.457,51
2	SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	und	311	30,72	9.553,92
3	CULTURA DE BACTERIA - URINA	und	405	58,97	23.882,85
4	HEPATITE B HBSAG	und	25	23,13	578,25
5	PESQUISA DE ANTI-HBC IGG E IGM	und	25	33,26	831,50
6	HEMOGLOBINA GLICADA - A1C E HBA1C	und	600	24,77	14.862,00
7	TESTE COOMDS INDIRETO PARA RH	und	137	32,80	4.493,60
8	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE 75G	und	311	36,26	11.276,86
9	PROVA DE AVIDEZ PARA IgG	und	5	117,00	585,00
10	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	und	137	32,80	4.493,60



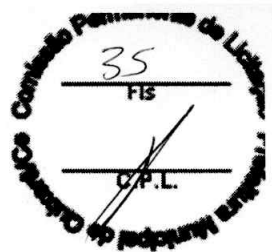
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



11	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV1 + HIV2 (ELISA)	und	50	27,40	1.370,00
12	CURVA DE TOLERÂNCIA A GLICOSE PARA GESTANTES	und	50	34,93	1.746,50
13	UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	und	50	42,53	2.126,50
14	DESIDROGENASE LÁTICA LDH	und	15	24,67	370,05
15	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	und	15	49,17	737,55
16	CULTURA + ANTIBIOGRAMA (URINA)	und	20	60,00	1.200,00
17	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24H)	und	50	13,33	666,50
18	AC ANTI HCV (VIRUS C)	und	25	25,93	648,25
19	ÁCIDO FOLICO	und	15	29,33	439,95
20	ACIDO VALPROICO	und	5	39,80	199,00
21	ADENOCORTICOTROFICO - ACTH	und	5	40,00	200,00
22	ALBUMINA.	und	10	19,00	190,00
23	ALDOSTERONA SANGUE	und	10	64,33	643,30
24	ALFA - FETOPROTEINA	und	5	21,07	105,35
25	ANTICOAGULANTE LÚPICO	und	5	63,66	318,30
26	AMILASE	und	5	37,27	186,35
27	ANTI-COP	und	5	119,67	598,35
28	ANTI-MITOCONDRIAL	und	5	36,66	183,30
29	ANTI-SM	und	5	25,00	125,00
30	ANTI - ENDOMISIO (IGA)	und	5	47,66	238,30
31	ANTI - GLIADINA (IGA)	und	5	44,00	220,00
32	ANTI-LKM 1	und	5	47,00	235,00
33	ANTI-MUSCULO LISO	und	5	44,30	221,50
34	ANTI - TRANSGLUTAMINASE (IGA)	und	5	129,00	645,00
35	ANTI HBC IGG	und	5	30,27	151,35
36	ANTI HBC IGM	und	5	24,73	123,65
37	ANTI HVA IGM	und	5	24,47	122,35
38	ANTI HVA IGG	und	5	28,46	142,30
39	ANTICORPO ANTI-HBS	und	100	20,93	2.093,00
40	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	und	5	32,31	161,55
41	ANTÍGENO CA 125	und	15	23,33	349,95
42	ANTÍGENO CA 15-3	und	15	35,00	525,00
43	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	und	15	20,00	300,00
44	CA 19-9	und	15	71,67	1.075,05
45	CALCIO	und	10	16,00	160,00
46	CALCIO IONIZADO	und	10	30,33	303,30
47	CALCITONINA	und	5	47,67	238,35
48	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO	und	10	21,33	213,30
49	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	und	10	19,67	196,70
50	CARDIOLIPINA	und	5	35,66	178,30
51	CERULOPLASMINA	und	5	39,33	196,65
52	CEA - ANTIGENO CARCINO EMBRIOGENICO	und	20	46,96	939,20
53	CKMB (CREATINO FOSFOQUINASE)	und	10	25,40	254,00
54	CLERENCE CREATININA	und	10	19,53	195,30
55	CORO	und	10	12,58	125,80
56	COBRE	und	5	27,47	137,35
57	COMPLEMENTO C3	und	5	25,20	126,00
58	COMPLEMENTO C4	und	5	28,33	141,65
59	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	und	5	29,33	146,65
60	CORTISOL	und	5	25,31	126,55



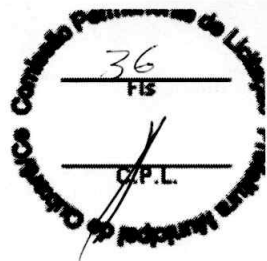
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



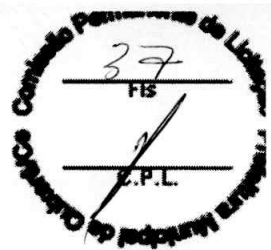
61	CPK (CREATINO FOSFOQUINASE)	und	15	13,06	195,90
62	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	und	15	31,33	469,95
63	DESIDROGENASE LÁTICA (SANGUE)	und	15	24,50	367,50
64	DOSAGEM DE IGM	und	15	21,60	324,00
65	DOSAGEM DE IGE	und	15	23,73	355,95
66	EXAME ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA	und	45	136,03	6.121,35
67	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	und	15	25,20	378,00
68	EPSTEIN BAAR PESQUISA	und	15	44,50	667,50
69	ESTRADIOL (ESTRADIOL, 17 BETA)	und	25	28,73	718,25
70	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO PROTROMBINA	und	5	322,00	1.610,00
71	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	und	15	26,08	391,20
72	FATOR VIII - (FATOR VII COAGULAÇÃO)	und	5	154,00	770,00
73	FERRITINA	und	25	27,73	693,25
74	FERRO SÉRICO	und	25	12,97	324,25
75	FOSFATASE ALCALINA	und	25	12,06	301,50
76	FÓSFORO	und	25	13,13	328,25
77	FSH	und	25	18,20	455,00
78	FTA-BS IGG	und	5	29,28	146,40
79	FTA-BS IGM (TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG)	und	5	34,00	170,00
80	GAMA GT	und	25	15,67	391,75
81	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - (A1C OU HBA1C)	und	1500	24,77	37.155,00
82	HERPES I E II IGG E IGM	und	5	45,80	229,00
83	HIV 1 A HIV 2 - (EL OU ME)	und	20	58,26	1.165,20
84	HLA B27	und	25	214,33	5.358,25
85	HORMONIO DO CRESCIMENTO	und	15	188,63	2.829,45
86	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	und	25	30,06	751,50
87	IGG TOTAL	und	15	21,93	328,95
88	IGA TOTAL	und	15	21,93	328,95
89	IGE P/ALFA LACTOALBUMINA	und	15	42,46	636,90
90	IGE P/BETA GLOBULINA	und	15	42,46	636,90
91	IGE P/CASEINA	und	15	42,46	636,90
92	IGF-1	und	15	59,66	894,90
93	INSULINA	und	25	36,46	911,50
94	LÍPASE	und	15	12,83	192,45
95	LÍTIO	und	15	21,48	322,20
96	MACROPROLACTINA	und	15	53,96	809,40
97	MAGNESIO - S ou U	und	25	15,00	375,00
98	MICROALBUMINÚRIA - S ou U	und	25	28,20	705,00
99	MONONUCLEOSE - (EPSTEIN BAAR) PESQUISA	und	15	45,20	678,00
100	MUCOPROTEINAS	und	15	16,06	240,90
101	PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAN)	und	15	33,06	495,90
102	PROTEINA S	und	5	239,80	1.199,00
103	PROTEINA C - REATIVA	und	5	18,33	91,65
104	POTÁSSIO	und	50	11,26	563,00
105	PROGESTERONA	und	25	27,96	699,00
106	PROLACTINA	und	25	24,57	614,25
107	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	und	25	13,13	328,25
108	PROTEINURIA 24HS	und	50	14,00	700,00
109	PSA LIVRE	und	200	39,73	7.946,00



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



110	PSA TOTAL	und	800	39,77	31.816,00
111	PTH - PARATORMONIO	und	25	46,53	1.163,25
112	RUBEOLA IGG	und	25	32,93	823,25
113	RUBEOLA IGM	und	25	32,97	824,25
114	SANGUE OCULTO NAS FEZES	und	25	28,06	701,50
115	SEROTONINA	und	5	207,66	1.038,30
116	SÓDIO - (S ou U)	und	50	9,86	493,00
117	SOROLOGIA P/CITOMEGALOVIRUS IGG	und	25	32,80	820,00
118	SOROLOGIA P/CITOMEGALOVIRUS IGM	und	25	23,96	599,00
119	SOROLOGIA PARA CAXUMBA - (IGG ou IGM)	und	5	91,33	456,65
120	T3 TOTAL	und	200	21,13	4.226,00
121	T3 LIVRE	und	200	21,40	4.280,00
122	T4 TOTAL	und	200	22,56	4.512,00
123	T4 LIVRE	und	200	21,46	4.292,00
124	TAP (CONSUMO DE PROTOMBINA)	und	25	21,33	533,25
125	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	und	5	112,66	563,30
126	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	und	25	28,33	708,25
127	LACTOSE - TESTE DE TOLERÂNCIA PADRÃO	und	25	52,46	1.311,50
128	TESTOSTERONA LIVRE	und	25	29,73	743,25
129	TESTOSTERONA	und	25	25,71	642,75
130	TIREOGLOBULINA	und	25	36,66	916,50
131	TPO	und	25	27,00	675,00
132	TRANSFERRINA	und	25	21,00	525,00
133	TROPONINA	und	25	77,33	1.933,25
134	TSH	und	100	22,23	2.223,00
135	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	und	25	21,33	533,25
136	VITAMINA B12	und	25	27,23	680,75
137	VITAMINA D	und	50	56,38	2.819,00
138	ZINCO	und	5	33,00	165,00
139	ANTI - B2 GLICOPROTEINA (B2GP1)	und	5	55,00	275,00
140	17 OH PROGESTERONA	und	15	38,00	570,00
141	ANDROSTENEDIONA	und	15	47,06	705,90
142	SHBG	und	15	45,33	679,95
143	HOMOCISTEINA	und	15	52,06	780,90
144	PCR ULTRA SENSIVEL	und	10	33,26	332,60
145	TIBC	und	25	18,86	471,50
146	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	und	25	21,40	535,00
147	TRAB	und	10	60,33	603,30
148	SDHEA	und	10	33,26	332,60
149	ESTRONA	und	10	67,53	675,30
150	ANTI TROMPINA III	und	5	58,80	294,00
151	DIHIDROTESTOSTERONA-DHT	und	10	84,33	843,30
152	ANTI-SSA	und	5	40,33	201,65
153	ANTI-RO - QUAL A DIFERENÇA P/ANTERIOR OU SSB/LA	und	5	40,33	201,65
154	PEPTIDEO C	und	5	54,03	270,15
155	SOROLOGIA ESQUISTOSSOMOSE IGG	und	5	70,66	353,30
156	CÁLCULO, ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICA -QUAL A COMPOSIÇÃO DE PEDRAS	und	10	38,60	386,00
157	FIBRINOGENIO - FIB	und	50	23,00	1.150,00
	TOTAL GERAL				266.036,19



5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.
- 5.2. O credenciamento do proponente será julgado conforme carta proposta apresentada e documentos de habilitação, o qual vigorará pelo prazo de até **31 de dezembro de 2023**.
- 5.3. A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 5.4. Poderão participar deste procedimento todos os interessados Pessoa Jurídica, que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente certame.
- 5.5. Poderão ser contratadas todas as Pessoas Jurídicas e que atendam as normas do Sistema Único de Saúde (SUS), até que seja suficiente para o atendimento à população, sendo estes uma complementação dos serviços oferecidos pelas unidades públicas de saúde.
- 5.6. Não poderão participar do presente chamamento Pessoas Jurídicas:
 - 5.6.1. Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
 - 5.6.2. Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 5.7. A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da Secretaria de Saúde, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.

6. DO VALOR ESTIMADO

- 6.1. O valor estimado das despesas do presente objeto, foi obtido através de pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras, e compatibilizando-se com a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros da Secretaria de Saúde.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Chamamento Público, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 7.2. Proceder com os agendamentos e autorizações para os atendimentos que se fizerem necessários em cada segmento.
- 7.3. Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 7.4. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.5. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

- 8.1. São obrigações do(a) CONTRATADO(A):
 - a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
 - b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no instrumento convocatório;
 - c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93
- 8.2. O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:
 - a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para vigorar até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.
 - b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- c) O (a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Saúde;
- d) Todos os serviços objeto deste termo serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Saúde.
- e) Os atendimentos aos pacientes dependerá de prévio agendamento e autorização específica do Secretaria de Saúde
- f) a CONTRATADA fica obrigada a estabelecer local apropriado (Instalações Físicas) na sede do município de Quixeré, para realizar o atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde para a realização da coleta de exames.

9. DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.1.5. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a) , as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela **CONTRATANTE**;

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

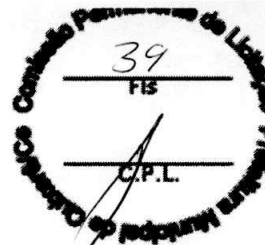
11.1. A participação no credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”




Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA

13.1. As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA
GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAUDE	0601.10.122.1001.2.046 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde - 3.3.90.39.00

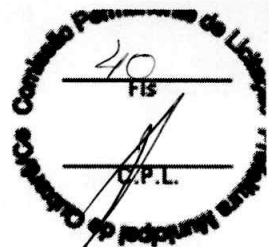
Quixeré/CE, 18 de maio de 2023.



JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

A
Secretaria de Saúde
Prefeitura Municipal de Quixeré - Ceará

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1805.01/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços juntamente com a documentação exigida no credenciamento para a execução dos serviços objeto constante do Edital de **Chamamento Público Nº 1805.01/2023**, especificamente com relação ao(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

ITENS	MARCAR	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VALOR TOTAL
1		SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM	und	311	30,41	9.457,5
2		SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG	und	311	30,72	9.553,9
3		CULTURA DE BACTERIA - URINA	und	405	58,97	23.882,8
4		HEPATITE B HBSAG	und	25	23,13	578,2
5		PESQUISA DE ANTI-HBC IGG E IGM	und	25	33,26	831,5
6		HEMOGLOBINA GLICADA - A1C E HBA1C	und	600	24,77	14.862,0
7		TESTE COOMDS INDIRETO PARA RH	und	137	32,80	4.493,6
8		TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE 75G	und	311	36,26	11.276,8
9		PROVA DE AVIDEZ PARA IgG	und	5	117,00	585,0
10		TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	und	137	32,80	4.493,6
11		PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV1 + HIV2 (ELISA)	und	50	27,40	1.370,0
12		CURVA DE TOLERÂNCIA A GLICOSE PARA GESTANTES	und	50	34,93	1.746,5
13		UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	und	50	42,53	2.126,5
14		DESIDROGENASE LÁTICA LDH	und	15	24,67	370,0
15		ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	und	15	49,17	737,5
16		CULTURA + ANTIBIOGRAMA (URINA)	und	20	60,00	1.200,0
17		DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA 24H)	und	50	13,33	666,5
18		AC ANTI HCV (VIRUS C)	und	25	25,93	648,2
19		ÁCIDO FOLICO	und	15	29,33	439,9
20		ACIDO VALPROICO	und	5	39,80	199,0
21		ADENOCORTICOTROFICO - ACTH	und	5	40,00	200,0
22		ALBUMINA.	und	10	19,00	190,0
23		ALDOSTERONA SANGUE	und	10	64,33	643,3
24		ALFA - FETOPROTEINA	und	5	21,07	105,3
25		ANTICOAGULANTE LÚPICO	und	5	63,66	318,3
26		AMILASE	und	5	37,27	186,3
27		ANTI-COP	und	5	119,67	598,3
28		ANTI-MITOCONDRIAL	und	5	36,66	183,3
29		ANTI-SM	und	5	25,00	125,0
30		ANTI - ENDOMISIO (IGA)	und	5	47,66	238,3
31		ANTI - GLIADINA (IGA)	und	5	44,00	220,0
32		ANTI-LKM 1	und	5	47,00	235,0
33		ANTI-MUSCULO LISO	und	5	44,30	221,5
34		ANTI - TRANSGLUTAMINASE (IGA)	und	5	129,00	645,0



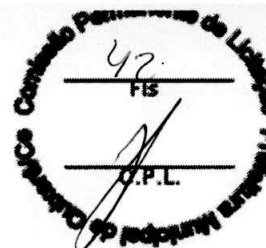
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



35	ANTI HBC IGG	und	5	30,27	151,3
36	ANTI HBC IGM	und	5	24,73	123,6
37	ANTI HVA IGM	und	5	24,47	122,3
38	ANTI HVA IGG	und	5	28,46	142,3
39	ANTICORPO ANTI-HBS	und	100	20,93	2.093,0
40	ANTICORPO ANTI-TIREOGLOBULINA	und	5	32,31	161,5
41	ANTÍGENO CA 125	und	15	23,33	349,9
42	ANTÍGENO CA 15-3	und	15	35,00	525,0
43	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	und	15	20,00	300,0
44	CA 19-9	und	15	71,67	1.075,0
45	CALCIO	und	10	16,00	160,0
46	CALCIO IONIZADO	und	10	30,33	303,3
47	CALCITONINA	und	5	47,67	238,3
48	CAPACIDADE LATENTE DE FIXAÇÃO DO FERRO	und	10	21,33	213,3
49	CAPACIDADE TOTAL DE FIXAÇÃO DO FERRO	und	10	19,67	196,7
50	CARDIOLIPINA	und	5	35,66	178,3
51	CERULOPLASMINA	und	5	39,33	196,6
52	CEA - ANTIGENO CARCINO EMBRIOGENICO	und	20	46,96	939,2
53	CKMB (CREATINO FOSFOQUINASE)	und	10	25,40	254,0
54	CLERENGE CREATININA	und	10	19,53	195,3
55	COLORO	und	10	12,58	125,8
56	COBRE	und	5	27,47	137,3
57	COMPLEMENTO C3	und	5	25,20	126,0
58	COMPLEMENTO C4	und	5	28,33	141,6
59	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	und	5	29,33	146,6
60	CORTISOL	und	5	25,31	126,5
61	CPK (CREATINO FOSFOQUINASE)	und	15	13,06	195,9
62	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	und	15	31,33	469,9
63	DESIDROGENASE LÁTICA (SANGUE)	und	15	24,50	367,5
64	DOSAGEM DE IGM	und	15	21,60	324,0
65	DOSAGEM DE IGE	und	15	23,73	355,9
66	EXAME ANATOMO PATOLOGICO - BIOPSIA	und	45	136,03	6.121,3
67	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	und	15	25,20	378,0
68	EPSTEIN BAAR PESQUISA	und	15	44,50	667,5
69	ESTRADIOL (ESTRADIOL, 17 BETA)	und	25	28,73	718,2
70	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO PROTROMBINA	und	5	322,00	1.610,0
71	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR (HEP2)	und	15	26,08	391,2
72	FATOR VIII - (FATOR VII COAGULAÇÃO)	und	5	154,00	770,0
73	FERRITINA	und	25	27,73	693,2
74	FERRO SÉRICO	und	25	12,97	324,2
75	FOSFATASE ALCALINA	und	25	12,06	301,5
76	FÓSFORO	und	25	13,13	328,2
77	FSH	und	25	18,20	455,0
78	FTA-BS IGG	und	5	29,28	146,4
79	FTA-BS IGM (TREPONEMA PALLIDUM, PESQUISA DE ANTICORPOS IgG)	und	5	34,00	170,0
80	GAMA GT	und	25	15,67	391,7
81	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - (A1C OU HBA1C)	und	1500	24,77	37.155,0
82	HERPES I E II IGG E IGM	und	5	45,80	229,0
83	HIV 1 A HIV 2 - (EL OU ME)	und	20	58,26	1.165,2



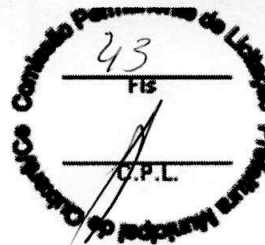
GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



84	HLA B27	und	25	214,33	5.358,2
85	HORMONIO DO CRESCIMENTO	und	15	188,63	2.829,4
86	HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	und	25	30,06	751,5
87	IGG TOTAL	und	15	21,93	328,9
88	IGA TOTAL	und	15	21,93	328,9
89	IGE P/ALFA LACTOALBUMINA	und	15	42,46	636,9
90	IGE P/BETA GLOBULINA	und	15	42,46	636,9
91	IGE P/CASEINA	und	15	42,46	636,9
92	IGF-1	und	15	59,66	894,9
93	INSULINA	und	25	36,46	911,5
94	LÍPASE	und	15	12,83	192,4
95	LÍTIO	und	15	21,48	322,2
96	MACROPROLACTINA	und	15	53,96	809,4
97	MAGNESIO - S ou U	und	25	15,00	375,0
98	MICROALBUMINÚRIA - S ou U	und	25	28,20	705,0
99	MONONUCLEOSE - (EPSTEIN BAAR) PESQUISA	und	15	45,20	678,0
100	MUCOPROTEINAS	und	15	16,06	240,9
101	PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAN)	und	15	33,06	495,9
102	PROTEINA S	und	5	239,80	1.199,0
103	PROTEINA C - REATIVA	und	5	18,33	91,6
104	POTÁSSIO	und	50	11,26	563,0
105	PROGESTERONA	und	25	27,96	699,0
106	PROLACTINA	und	25	24,57	614,2
107	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	und	25	13,13	328,2
108	PROTEINURIA 24HS	und	50	14,00	700,0
109	PSA LIVRE	und	200	39,73	7.946,0
110	PSA TOTAL	und	800	39,77	31.816,0
111	PTH - PARATORMONIO	und	25	46,53	1.163,2
112	RUBEOLA IGG	und	25	32,93	823,2
113	RUBEOLA IGM	und	25	32,97	824,2
114	SANGUE OCULTO NAS FEZES	und	25	28,06	701,5
115	SEROTONINA	und	5	207,66	1.038,3
116	SÓDIO - (S ou U)	und	50	9,86	493,0
117	SOROLOGIA P/CITOMEGALOVIRUS IGG	und	25	32,80	820,0
118	SOROLOGIA P/CITOMEGALOVIRUS IGM	und	25	23,96	599,0
119	SOROLOGIA PARA CAXUMBA - (IGG ou IGM)	und	5	91,33	456,6
120	T3 TOTAL	und	200	21,13	4.226,0
121	T3 LIVRE	und	200	21,40	4.280,0
122	T4 TOTAL	und	200	22,56	4.512,0
123	T4 LIVRE	und	200	21,46	4.292,0
124	TAP (CONSUMO DE PROTOMBINA)	und	25	21,33	533,2
125	TESTE DE AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE IGG	und	5	112,66	563,3
126	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	und	25	28,33	708,2
127	LACTOSE - TESTE DE TOLERÂNCIA PADRÃO	und	25	52,46	1.311,5
128	TESTOSTERONA LIVRE	und	25	29,73	743,2
129	TESTOSTERONA	und	25	25,71	642,7
130	TIREOGLOBULINA	und	25	36,66	916,5
131	TPO	und	25	27,00	675,0
132	TRANSFERRINA	und	25	21,00	525,0
133	TROPONINA	und	25	77,33	1.933,2



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



134	TSH	und	100	22,23	2.223,0
135	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA)	und	25	21,33	533,2
136	VITAMINA B12	und	25	27,23	680,7
137	VITAMINA D	und	50	56,38	2.819,0
138	ZINCO	und	5	33,00	165,0
139	ANTI - B2 GLICOPROTEINA (B2GP1)	und	5	55,00	275,0
140	17 OH PROGESTERONA	und	15	38,00	570,0
141	ANDROSTENEDIONA	und	15	47,06	705,9
142	SHBG	und	15	45,33	679,9
143	HOMOCISTEINA	und	15	52,06	780,9
144	PCR ULTRA SENSIVEL	und	10	33,26	332,6
145	TIBC	und	25	18,86	471,5
146	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	und	25	21,40	535,0
147	TRAB	und	10	60,33	603,3
148	SDHEA	und	10	33,26	332,6
149	ESTRONA	und	10	67,53	675,3
150	ANTI TROMPINA III	und	5	58,80	294,0
151	DIHIDROTESTOSTERONA-DHT	und	10	84,33	843,3
152	ANTI-SSA	und	5	40,33	201,6
153	ANTI-RO - QUAL A DIFERENÇA P/ANTERIOR OU SSB/LA	und	5	40,33	201,6
154	PEPTIDEO C	und	5	54,03	270,1
155	SOROLOGIA ESQUISTOSSOMOSE IGG	und	5	70,66	353,3
156	CÁLCULO, ANÁLISE FÍSICO E QUÍMICA -QUAL A COMPOSIÇÃO DE PEDRAS	und	10	38,60	386,0
157	FIBRINOGENIO - FIB	und	50	23,00	1.150,0
	TOTAL GERAL				266.036,1

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela Secretaria de Saúde, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

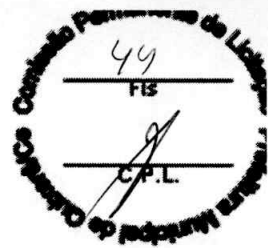
Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do(a) Representante Legal
CPF N° _____ - _____



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:

A Prefeitura Municipal de Quixeré, através da Secretaria de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, nº 332, Bairro Centro, Quixeré/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado,, com endereço à Rua/Av., nº, Bairro, em, Estado do, CEP:, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1805.01/2023**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1805.01/2023**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, conforme especificações constantes do anexo I do edital, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O prazo de vigência e de execução deste contrato será até **31 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado na forma da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

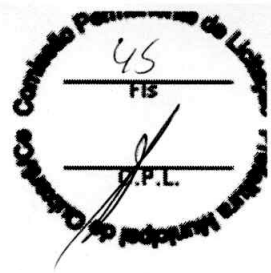
- 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(A)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente processo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Proceder com os agendamentos e autorizações para os atendimentos que se fizerem necessários em cada segmento.
- 4.3- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;
- 4.4- Comunicar ao(à) **CONTRATADO(A)** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.5- Providenciar os pagamentos ao(à) **CONTRATADO(A)**, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:
- a) Executar os serviços, conforme exigência edital de licitação e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público nº **1805.01/2023**;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 5.2- O(A) **CONTRATADO(A)** fica ciente, ainda, das seguintes condições:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital está estimado para vigorar até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei;
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente ao Secretaria de Saúde e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte do Secretaria de Saúde;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nas instalações físicas e particulares de posse ou propriedade do(a) contratado(a).
- e) Os atendimentos aos pacientes dependerá de prévio agendamento e autorização específica do Secretaria de Saúde.
- f) a CONTRATADA fica obrigada a estabelecer local apropriado (Instalações Físicas) na sede do município de Quixeré, para realizar o atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde para a realização da coleta de exames.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global de R\$ (.....), conforme planilha em anexo:

6.2- Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem realizados, conforme as necessidades do CONTRATANTE, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pelo Secretaria de Saúde, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária **0601.10.122.1001.2.046 - Gerenciamento da Secretaria de Saúde**, elemento de despesas nº **33.90.39.00**;

6.4- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.3- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.4- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a) as seguintes sanções:

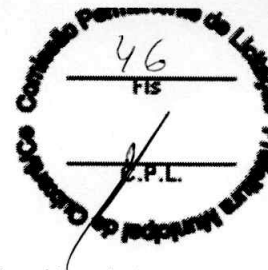
a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Secretaria de Saúde, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, de de 2023.

Secretário (a) de Saúde
CONTRATANTE

Nome do Contratado (a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

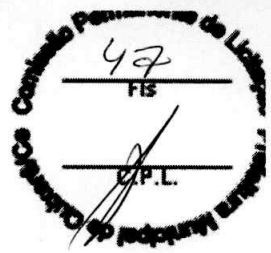
02. _____

Nome:

CPF:



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DE SAÚDE
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - _____